LEI MUNICIPAL Nº 635/04 DE 12 DE ABRIL DE 2004

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a fazer repasse de verba no valor de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze Reais), à Associação de Moradores de São José da Pedra Menina, para a realização do 20° Campeonato Rural 2004.

Art. 2°- A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.03.27.812.224.2.20240.33903999Ficha 167.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal